



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



DECRETO Nº 025/2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas de prevenção e controle à pandemia do COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que há estudos recentes que demonstram a eficácia de medidas de afastamento social, para coibir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que segundo informações obtidas pela OMS- Organização Mundial de Saúde, o número de pacientes infectados e de mortes nos países atingidos deve aumentar nos próximos dias;

CONSIDERANDO que médicos, cientistas e autoridades de renome na área da saúde, estão orientando a não aglomeração de pessoas, como forma de inibir o avanço acentuado da doença;

CONSIDERANDO que o Brasil já ultrapassou a contaminação local pela contaminação sustentada, desta forma, já não é mais possível identificar e monitorar a origem do vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas mais enérgicas e urgentes de prevenção e controle para contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 30 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos e repartições públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.

§ 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 2º – Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, em atendimento as recomendações dos órgãos de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 2º** - Em razão das novas medidas adotadas a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais voltará ao normal no Paço Municipal, imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.
- Artigo 3º** - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.
- Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de Abril de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete